

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 029/2024

**Processo:** 0001108-42.2024.5.13.0000

**Proad:** 5171/2024

 MARIA  
CARDOSO  
BORGES  
06/08/2024 12:57

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada no dia 01/08/2024, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, e com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores HERMINEGILDA LEITE MACHADO, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO e RITA LEITE BRITO ROLIM, bem como do Representante do MPT, Procurador ROGÉRIO SITÔNIO WANDERLEY,

**CONSIDERANDO** acórdão prolatado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no PCA n.º 0001097-30.2021.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Comissão do Regimento Interno,  
**RESOLVEU**, por unanimidade de votos:

**Art. 1º** Alterar o art. 113 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 113 (...)**

**VI** - O voto vencido, que será necessariamente declarado e considerado parte integrante do acórdão para todos os fins legais, inclusive de prequestionamento."

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se.

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Chefe do Núcleo de Gestão Judiciária**